



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LEI NÚMERO 3873

De 13 de setembro de 1991

Projeto de lei número 24/91

Autor: Vereador Geraldo Antonio Alves

Institui as "Ruas de Lazer"
no Município de Araraquara
e da outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, tendo em vista a sanção - tácita do Prefeito Municipal, promulga nos termos do artigo 57, parágrafo 8º, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, a seguinte lei :

Artigo 1º - Ficam instituídas, no Município de Araraquara, as "RUAS DE LAZER", consistentes - na interdição temporária ao trânsito de veículos, aos domingos feriados, de trechos de vias públicas, com a finalidade de práticas esportivas, artísticas e culturais, de caráter comunitário.

Artigo 2º - A interdição de que trata o artigo anterior será feita pelos moradores, mediante comunicação ao Departamento competente da Prefeitura Municipal, por escrito, firmada pela totalidade dos munícipes residentes no trecho da via pública a ser interditado.

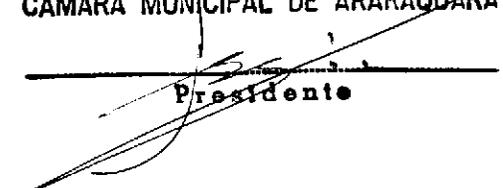
§ 1º - Na comunicação a que se refere este artigo constarão obrigatoriamente, o trecho a ser interditado, o horário em que o trânsito ficará interrompido, e os eventos que se realizarão na oportunidade.

§ 2º - A interdição de trechos de vias públicas servidas por linhas de transporte urbano somente será possível através de autorização expressa da Comissão Municipal de Trânsito - COMUTRAN.

Artigo 3º - Não caberá à Prefeitura Municipal qualquer responsabilidade de reparação de danos que venham a ser causados a imóveis públicos ou particulares, ou veículos, em decorrência das práticas comunitárias realizadas nas "RUAS DE LAZER".

Artigo 4º - Dentro do prazo de 30 (trinta)

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA


Presidente



124

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

dias, a contar da vigência desta lei, o Executivo Municipal baixará a sua competente regulamentação, ou ou ou vida a Comissão Municipal de Trânsito - COMUTRAN.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 13 (treze) dias do mês de setembro do ano de 1.991 (mil, novecentos e noventa e um).

CMAR DE SOUZA E SILVA
Presidente

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.

MARIA TERESA ANSELMO FONSECA
Coordenador Administrativo

Registrada às fls. 81 e 82, do livro competente nº 04.

lu/.